CÓPIA

LEI Nº 1.001/99
Dispõe sobre a isenção de tributos municipais a entidade que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de tributos municipais à Caixa Escolar da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", entidade civil, sem fins lucrativos, ligada ao Centro de Formação Profissional de João Neiva - CEFORP-JN.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de outubro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de outubro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete